

RESOLUÇÃO No 001/2018 – COORDENAÇÃO NACIONAL, de 25 de abril de 2018 (com alterações realizadas em 05 de fevereiro de 2021).

Define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – PROFSOCIO.

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas para concessão de bolsas Capes,

RESOLVE:

Art. 1o A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no ProfSocio é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO).

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFSOCIO não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

Art. 2o A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

§1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFSOCIO tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

§2º Caso a divisão resulte em um número com uma casa decimal igual ou maior a cinco será feito o arredondamento, seguindo a regra matemática, desde que haja recursos para a complementação de uma nova quota de bolsa, decorrente de arredondamento para menos (no caso de número com uma casa decimal menor que cinco).

Art. 3o A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

Art. 4o Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina das Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino da qual pertença a escola emitente da declaração de efetiva regência em Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio.

III. Comprovar aprovação em estágio probatório.

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFSOCIO/CAPES, independentemente do tempo concedido.

VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV);

XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.

XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado. Parágrafo único - O não cumprimento dos incisos I e XII deste artigo implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente.

Art. 5º Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

I – Estar efetivamente matriculado no PROFSOCIO.

II– Efetuar inscrição no Edital de Chamada para a concessão de bolsa do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, em formulário próprio, que estará disponível em cada Unidade Local do PROFSOCIO.

III– Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 6º.

IV– Entregar documento comprobatório da renda bruta individual no ato da inscrição.

V– Se residente e atuante em escola fora do município sede da Unidade em que está

matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância conforme exigido no Art.6º,

Art. 6º A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.

§1º Critério acadêmico - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao PROFSOCIO, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

§2º Critério social - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFSOCIO.

§3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

I)5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;

II)4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;

III)3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;

IV)2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

§4º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

§5º Critério de distância – Este critério se aplica a alunos que residem e atuam fora do município-sede da Unidade promotora do curso, considerando-se:

I)5.0 (cinco pontos), para o aluno que mora e atua a mais de 400 (quatrocentos) km de distância da unidade na qual está matriculado;

II)4.0 (quatro pontos), para o aluno que mora e atua entre 200 e 400 km da unidade na qual está matriculado;

III)3.0 (três pontos), para o aluno que mora e atua entre 100 e 200 km da unidade na qual está matriculado;

IV)2.0 (dois pontos), para o aluno que mora e atua entre 50 e 100 km da unidade na qual está matriculado.

V)1.0 (um ponto), para o aluno que mora e atua até 50 km da unidade na qual está matriculado.

§6º Todos os alunos deverão preencher este critério no formulário de inscrição, apresentando

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

§7° Em caso de diferença no cálculo da distância entre o local de trabalho e a residência do aluno, em relação à unidade na qual está matriculado, prevalece a distância do local de residência.

§8° Critério profissional – para o candidato que apresentar declaração do diretor da escola de efetiva docência na disciplina de Sociologia no Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil será conferido um 1.0 ponto.

Art. 7° A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

§1° A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

§2° Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

§3° No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

Art. 8o A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

I - O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada.

II - O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFSOCIO o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4o.

III- O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.

IV- Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

V- Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

Art. 9o Caso haja atraso no recebimento de uma ou mais parcelas de bolsa, decorrente de erro no cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, caberá exclusivamente a este órgão de fomento a decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa.

Art. 10 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFSOCIO, na respectiva Instituição Associada.

Art. 11 A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local, se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I- Abandono.

II- Desligamento.

III - Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina IV Uma reprovação no Exame de Qualificação.

IV - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Art. 12 No caso de discentes afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 13 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I- Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II- Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência.

III- Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

IV Se constatada a não observância do Termo de Compromisso (modelo anexo).

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 14 Serão constituídas Comissões para seleção e acompanhamento das bolsas em cada unidade associada, composta por dois professores da unidade local do PROFSOCIO e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 25 de abril de 2018.

Danyelle Nilin Gonçalves

Coordenadora Nacional ProfSocio

ANEXO I – Resolução n° 001/2018 - PROFSOCIO

Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico

Nota Final Pontuação

10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6

7.5 2.5

7.4 2.4

7.3 2.3

7.2 2.2

7.1 2.1

7.0 2.0

MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA CAPES

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____ - _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) Outros: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefones (com DDD): _____

PONTUAÇÃO:

Critério acadêmico:

Critério social:

Critério de distância:

Critério profissional:

Pontuação total atingida:

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 01/2018:

1. Comprovante de efetiva docência em disciplinas de Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio, devendo ser explicitadas em quais disciplinas, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
2. Comprovante de pertencimento ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino com apresentação de contracheque com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
3. Termo de Compromisso de Bolsista assinado sem rasuras e/ou alterações.
4. Comprovante de matrícula no PROFSOCIO emitido pela instituição associada de vínculo do solicitante.
5. Documento comprobatório da renda bruta individual: cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.
6. Se residente e atuante em escola fora do município sede da Unidade em que está matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância conforme exigido no Art.6º, §6º da Resolução nº 01/2018.
7. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante],
no exercício da função de _____ [diretor, vice- diretor etc.], da
Escola _____
localizada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Município
de _____, telefone () _____,
declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome
do interessado], portador do documento de identidade nº _____,
é professor(a) da(s) disciplina(s) de _____
(nomear as disciplinas do campo das Ciências Humanas e Sociais) no Ensino Médio nesta
instituição de ensino, tendo sido aprovado em estágio probatório e pertencendo ao quadro
permanente.

[Local] _____, _____ [dia] de _____ [mês] de _____ [ano].

[Assinatura e carimbo do declarante]

TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional

Declaro, para os devidos fins, que eu

[nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF] aluno(a) devidamente matriculado(a) no Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, sob o número de matrícula _____, em nível de mestrado, da [nome da instituição associada do discente], tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I– comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II– não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III– não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a)conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV– não ser aluno em programa de residência médica;

V– ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

Coordenador do Programa de Pós-graduação
